DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ORGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E JUVENTUDE
CNPJ: 15.408.640/0001-02

INTRODUÇÃO
De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Previsão para a Conclusão do Processo

Para estabelecer a previsão acerca da conclusão do processo, se faz indispensável levar em consideração, no mínimo dois prováveis cenários:

I – Não havendo interposição de recursos, após declarado vencedor, o processo poderá ser finalizado, a vencedora apta a ter o objeto adjudicado em seu favor, e os autos encaminhados para autoridade competente, deliberar acerca da homologação, oportunidade e conveniência para a contratação. Nesse cenário a conclusão do processo poderá ocorrer entre 08 e 10 dias úteis, após a divulgação do aviso;

– No caso de haver interposição de recursos, após declarado vencedor, considerando o cumprimento dos prazos fixados no inciso I e § 2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto só poderá ser adjudicado e o processo homologado, após o despacho final de julgamento dos recursos. Nesse cenário a conclusão do processo poderá ocorrer entre 17 e 27 dias úteis, após a divulgação do aviso.

1.2- Descrição Sucinta do Objeto

Aquisição de **peixes tipo Tilápia,** a fim de serem distribuidos entre as famílias beneficiárias do porgrama bolsa família do Município de Itacuruba/PE, garantindo uma Semana Santa mais digna aos munícipes.

1.3- Objeto Trata-se de:

* Aquisição de bens

1.4- Grau de prioridade da compra ou da contratação

O objeto ora demandado, é indispensável para viabilizar o cumprimento, de demandas institucionais do Poder Executivo local

1.4.1 As futuras aquisições serão de alta prioridade, visto que o objeto corresponde ao fornecimento de peixes para distribuição enttre municipes de Itacuruba/PE co consumo em volumes significativos, diretamnete influenciada pelo volume de atividade(s) demanda(s).

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a futura aquisição de **peixes tipo Tilápia** destinada à distribuição conforme seguem as especificações.

2.2. O objeto ora demandado, é indispensável para viabilizar o cumprimento, de demandas institucionais do Poder Executivo local.

2.2.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude visando à aquisição de peixes tipo Tilápia destinada à distribuição para Semana Santa, garantindo regularidade, eficiência e legalidade na execução da política pública de assistência social, assegurando resposta adequada e humanizada às situações de vulnerabilidade e risco social atendidas pelo SUAS**.**

2.2.2. Das especificações do objeto ora demandado, deverá ser entregue inteiro, fresco, tipo Tilápia, com peso estimados entre 800g à 1Kg, oriundo de água doce, co coloração prata azulada, olhos vívidos, com tamanho médio de 40cm. Deverá ser acondicionado e entregues em sacos plásticos resistentes (sacos plásticos com resistência média de até 3kg) resistente, pela equipe designada pela administração. E armazenados em caminhão frigorífico e/ou isopor com gelos.

2.3. Neste cenário, a projeção da demanda, foi constituída com base: no quantitativo de famílias atendidas pelo programa Bolsa Família no município de Itacuruba/PE, visando a distribuição de peixes e uma semana santa digna para todos.

3- MATERIAIS

3.1. Com base no planejamento desta Secretaria Municipal responsável, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, tendo presente os modelos e quantidades estimadas para a utilização nas unidades demandantes.

3.2. Segue(m) abaixo a(s) descrição(ões), quantidade(s) e valor(es) do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	Peixe Tilápia fresco in natura; peso mínimo 800g; sem aditivos ou conservantes; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, isento de parasitas, larvas, fungos, e com odor próprio, validade de 02 (dois) meses.	unid	2.500	R$ 21,00	R$ 52.500,00

3.3. O(s) produto(s) ou o(s) serviço(s) deverá(ão) ser)em) entregue(s)/fornecido(s)/prestado(s), mediante requisição formalizada pela secretaria demandante, com a expressa anuência do representante da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA,

e/ou sua(s) credencia(s)

4- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de materiais de expediente através de Contrato de Fornecimento de acordo com a necessidade até o total do objeto, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

5.2. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.3. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de prodecimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5.4. Visa fornecer os materiais necessários para garantir maior segurança, eficiência e organização nas atividades administrativas destinadas á Assistência Social do município.

5.5. Tal solução é a única que existe, pois tais insumos são imprescindíveis e inerentes ao bom andamento do município e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante deve ser proporcionar a entrega, visando atender as necessidades administrativas do setor, condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2.1. O prazo de vigência do contrato e da ata de registro de preços é de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade.

6.2.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registro de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato específico a critério da Administração.

6.2.3. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação:

a) A data e hora da transação;

b) Valor da operação,

6.2.4. A aquisição de **peixes do tipo Tilápia**, será de forma única. Na medida da necessidade, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude através de servidores previamente autorizados, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição.

6.2.5. O prazo de fornecimento do material deverá ser de 10 (dez) dias.

6.2.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialnente no tocante aos vicios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor,conforme diploma legal.

6.2.7. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.2.8. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2.11.O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário,solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação**.**

6.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Entendemos, portanto, que a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos

exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, no que tange às exigências.

6.5. Da vedação do consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7- ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para o desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de resultados de pesquisa de fornecedores que constam no Banco de Preços (http://www.bancodeprecos.com.br), utilizando a MÉDIA como metodologia aplicada para chegar ao valor de referência.

7.2. Para a elaboração da pesquisa de preços, recorreu-se à consulta ao Banco de Preços, onde foi possível a obtenção do preço estimado, a média, a mediana e o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, uma vez que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme planilha em anexo.

7.3. Com base no Relatório de Cotação que será acostado ao processo e da metodologia

aplicada, obtivemos o valor total de **R$ 52.500,00** referente a aquisição de **peixes do tipoTilápia**.

7.2. A pesquisa no banco de preços proporciona obtenção de valores de referência confiáveis e atualizados resultando em preço justo e adequado para a contratação de bens e serviços.

8- INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA/FONECIMENTO

8.1. Local de entrega de referência: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, localizado na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, n° 243, Centro, Itacuruba-PE. CEP 56.431.087.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

10.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

10.2. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

11. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/D Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.	
Responsável pela Demanda INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES	**Matrícula** 05
E-mail: inaldacarvalhocarvalho@hotmail.com	Telefone: 87 9 88235844
Fiscal Técnico, titular e substituto: Titular: Mônica Karolina de Sá Souza CPF nº 131.042.584-14 Substituto: Samara Alves de Barros CPF nº 119.284.514-54	 Telefone: 87 9 92106850 E-mail: monicakarollina18@gmail.com Telefone: 87 9 98084333 E-mail: sbarros278@gmail.com
Gestor do Contrato: **Inalda Maria de Sá Carvalho Teles**	CPF nº 961.049.024-72

12. Créditos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2026:

Unidade gestora: 4 – Fundo de Assistência Social de Itacuruba
Órgão orçamentário: 22000 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentária: 22101 – Secretaria e Desenvolvimento Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3003 – Gestão das Ações de Assistência Social
Ação: 8.2100 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social
Despesa 325 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 84 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.500.0000

Itacuruba/PE, 16 de março de 2026.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude
Inalda Maria de Sá Carvalho Teles